



ESTADO DO CEARÁ



LEI Nº 161/90 de 07 de junho de 1990

Autoriza a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

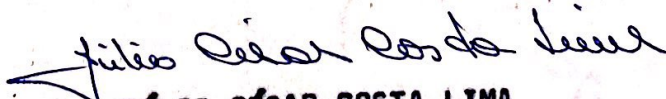
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a quando necessário, proceder a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, respeitados os limites legais.

Parágrafo Único - A autorização constante do "caput" deste artigo excepciona o disposto no Art. 167, Ítem VI da Constituição Federal e é extensiva aos recursos orçamentários específicos destinados ao Poder Legislativo.

Art. 2º - A presente Lei terá vigência retroativa a 02 de abril de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 07 de junho de 1990.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL